

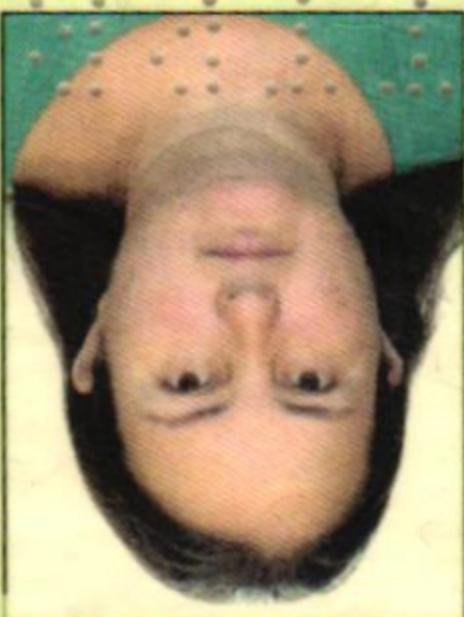
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.386.054-7



POLEGAR DIREITO



*Rosineis Nogueira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.386.054-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/2019

NOME: **ROSINEIS NOGUEIRA**

FILIAÇÃO: JOSÉ PEDRO NOGUEIRA

MARIA DE LOURDES NOGUEIRA

NATURALIDADE: JURANDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÃ/PR, JURANDA

C.NASC=1949, LVRO=7A, FOLHA=179

CPF: 024.525.019-05

CURITIBA/PR

*Marcus Vinícius da Costa Michelotto*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio (44) 3569-1185

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:  
MONOFASICO / 60A

**ROSINEIS NOGUEIRA**

AV JESUITAS, 18

CEP: 87365000  
Cidade: JURANDA - PR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.19-06



UNIDADE CONSUMIDORA

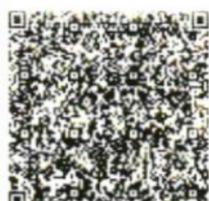
**92771564**

▲ CODIGO DEBITO AUTOMATICO ▲

PAGUE COM PIX

AS [1.6.33.7] RW420

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2025	10/06/2025	R\$ 124,44



NOTA FISCAL No 167380415 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 19/05/2025

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de acesso:  
41250604368898000106660031673804152062090674  
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N Dias	Proxima Leitura
	17/04/2025	19/05/2025	32	17/06/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0.129666	3,89	0.18	0.74	0,099160
(02) CONSUMO	kWh	70	0.222286	15,56	0.72	2,96	0,169990
(03) CONSUMO	kWh	70	0.333428	23,34	1,07	4,43	0,264990
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0.114000	3,42	0.16	0,66	0,087030
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0.195142	13,66	0,63	2,59	0,149190
(06) USO SISTEMA	kWh	70	0.292714	20,49	0,94	3,89	0,223790
(07) B. AMARELA	kWh			1,66	0,07	0,30	
(08) SUBSI TE				20,22	0,93	3,84	
(09) SUBSI TUSD				17,72	0,82	3,36	
(10) SUBSI LIQUI				-28,99			
(11) CONT ILUMIN				26,61			
(12) MULTA POR A				1,97			
(13) ACRESCIMO M				0,60			
(14) VALOR REF C				4,34			
(15) JUROS CONTA				1,06			
TOTAL				124,44			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) ENERGIA CONS B AMARELA | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (09) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (10) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (11) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (12) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (13) ACRESCIMO MORATORIO | (14) VALOR REF CONTA DO MES 04/2025 | (15) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO				Tributo			
	CONSUMO	No DIAS FAT		Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$	
ABR 25	149	28	ICMS	119,96	19,00	22,76	
MAR 25	185	30	PIS	97,13	1,01	0,99	
FEV 25	186	32	COFINS	97,13	4,66	4,60	
JAN 25	166	30					
DEZ 24	168	29					
NOV 24	178	32					
OUT 24	166	30					
SET 24	144	30					
AGO 24	139	32					
JUL 24	116	30					
JUN 24	127	32					
MAI 24	164	29					

Reservado ao Fisco

0B2C 0B22 035D FED4 D162 EFC1 2F72 3B1D

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0322524891	kWh		18771	18941	1,00	170

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Subvencao Decreto 7e91/2013 R\$ 28,99  
INCLUSO NA FATIURA PIS R\$ 0,99 E COFINS R\$ 4,63, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como conversoes e doacoes.  
Periodos Band Tarif: Verde:18/04-30/04 Amarela:01/05-12/05  
Desconto Baixa Renda R\$ 28,99



JURANDA, 11 de Julho de 2025

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-2012656548887**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2013.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 18/05/2014

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-2012653148965	12/2012	FAT	12/01/2013	57,05	02/01/2013	104
01-2013683853355	01/2013	FAT	12/02/2013	37,14	04/02/2013	104
01-2013718378982	02/2013	FAT	12/03/2013	29,98	11/03/2013	001
01-2013754705971	03/2013	FAT	12/04/2013	0,00	20/03/2013	950
01-2013789901588	04/2013	FAT	12/05/2013	0,00	18/04/2013	950
01-2013823567250	05/2013	FAT	12/06/2013	31,89	04/06/2013	235
01-2013848134195	06/2013	FAT	12/07/2013	0,00	19/06/2013	950
01-2013883843016	07/2013	FAT	12/08/2013	0,00	19/07/2013	950
01-2013925547294	08/2013	FAT	12/09/2013	0,00	20/08/2013	950
01-2013975584397	09/2013	FAT	12/10/2013	0,00	19/09/2013	950
01-20131021125873	10/2013	FAT	12/11/2013	0,00	21/10/2013	950
01-20131070416621	11/2013	FAT	12/12/2013	0,00	20/11/2013	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.



JURANDA, 11 de Julho de 2025

## Recibo Anual de Quitação Nº 01-20131133083413

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2014.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 18/05/2015

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20131126221581	12/2013	FAT	12/01/2014	0,00	19/12/2013	950
01-20141181357354	01/2014	FAT	12/02/2014	41,82	12/02/2014	001
01-20141238562905	02/2014	FAT	12/03/2014	0,00	19/02/2014	950
01-20141290766221	03/2014	FAT	12/04/2014	0,00	20/03/2014	950
01-20141343561438	04/2014	FAT	12/05/2014	0,00	17/04/2014	950
01-20141401181825	05/2014	FAT	12/06/2014	0,00	20/05/2014	950
01-20141487703845	06/2014	FAT	12/07/2014	0,00	18/06/2014	950
01-20141537002112	07/2014	FAT	12/08/2014	0,00	18/07/2014	950
01-20141599171501	08/2014	FAT	12/09/2014	0,00	21/08/2014	950
01-20141653734951	09/2014	FAT	12/10/2014	51,27	01/10/2014	235
01-20141705371843	10/2014	FAT	12/11/2014	56,93	02/12/2014	343
01-20141761351983	11/2014	FAT	12/12/2014	53,05	02/12/2014	748

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012656548887, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação N° 01-20141826929659**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2015.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 17/05/2016

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20141820344852	12/2014	FAT	12/01/2015	55,73	30/01/2015	235
01-20151902716102	01/2015	FAT	12/02/2015	61,66	02/03/2015	235
01-20151991706957	02/2015	FAT	12/03/2015	55,13	02/04/2015	235
01-20152075951727	03/2015	FAT	12/04/2015	67,98	20/04/2015	235
01-20152241425781	05/2015	SOM	12/06/2015	80,56	15/06/2015	235
01-20152324980006	06/2015	FAT	12/07/2015	0,00	19/06/2015	950
01-20152411709388	07/2015	FAT	12/08/2015	2,07	22/07/2015	235
01-20152495735751	08/2015	FAT	12/09/2015	0,00	20/08/2015	950
01-20152579449163	09/2015	FAT	12/10/2015	77,02	03/11/2015	748
01-20152666155418	10/2015	FAT	12/11/2015	0,00	21/10/2015	950
01-20152753085887	11/2015	FAT	12/12/2015	2,47	01/12/2015	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL  
SOM - FATURA SOMATORIA

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-2012656548887, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20131133083413, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação N° 01-20152880331503**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2016.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 17/05/2017

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20152865505162	12/2015	FAT	12/01/2016	0,00	21/12/2015	950
01-20162982037429	01/2016	FAT	12/02/2016	0,00	20/01/2016	950
01-20163107165930	02/2016	FAT	12/03/2016	0,00	19/02/2016	950
01-20163240177534	03/2016	FAT	12/04/2016	0,00	18/03/2016	950
01-20163385475686	04/2016	FAT	12/05/2016	78,33	16/05/2016	235
01-20163504427147	05/2016	FAT	12/06/2016	0,00	19/05/2016	950
01-20163609962835	06/2016	FAT	12/07/2016	1,33	18/04/2017	343
01-20163719788922	07/2016	FAT	12/08/2016	0,00	20/07/2016	950
01-20163825706160	08/2016	FAT	12/09/2016	0,00	19/08/2016	950
01-20163930292154	09/2016	FAT	12/10/2016	0,00	20/09/2016	950
01-20164033288481	10/2016	FAT	12/11/2016	0,00	20/10/2016	950
01-20164156842987	11/2016	FAT	12/12/2016	77,19	02/12/2016	235

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-2012656548887, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20131133083413, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20141826929659, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20164303192190**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2017.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 16/05/2018

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20164290239721	12/2016	FAT	12/01/2017	66,48	26/12/2016	235
01-20174406554982	01/2017	FAT	12/02/2017	69,88	03/03/2017	235
01-20174504157861	02/2017	FAT	12/03/2017	62,14	18/04/2017	343
01-20174624333445	03/2017	FAT	12/04/2017	81,69	04/04/2017	235
01-20174755529352	04/2017	FAT	12/05/2017	61,22	26/05/2017	235
01-20174869440717	05/2017	FAT	12/06/2017	80,62	03/07/2017	748
01-20174979989443	06/2017	FAT	12/07/2017	69,80	31/07/2017	235
01-20175092004873	07/2017	FAT	12/08/2017	72,41	01/09/2017	235
01-20175210516844	08/2017	FAT	12/09/2017	94,66	02/10/2017	235
01-20175342325358	09/2017	FAT	12/10/2017	82,04	03/11/2017	235
01-20175482179508	10/2017	FAT	12/11/2017	78,61	04/12/2017	235
01-20175604763266	11/2017	FAT	12/12/2017	83,22	08/01/2018	235

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012656548887, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131133083413, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141826929659, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152880331503, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20175733544419**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2018.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 15/05/2019

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20175720475111	12/2017	FAT	12/01/2018	80,62	05/02/2018	235
01-20185849845953	01/2018	FAT	12/02/2018	94,85	12/03/2018	748
01-20185964374636	02/2018	FAT	12/03/2018	77,21	03/04/2018	235
01-20186065043766	03/2018	FAT	12/04/2018	63,94	08/05/2018	235
01-20186173650799	04/2018	FAT	10/05/2018	64,50	05/06/2018	235
01-20186288502037	05/2018	FAT	10/06/2018	71,59	02/07/2018	235
01-20186427799267	06/2018	FAT	10/07/2018	114,03	06/08/2018	235
01-20186558039260	07/2018	FAT	10/08/2018	126,48	05/09/2018	192
01-20186676799686	08/2018	FAT	10/09/2018	126,33	04/10/2018	192
01-20186795158235	09/2018	FAT	10/10/2018	127,36	05/11/2018	192
01-20186911335004	10/2018	FAT	10/11/2018	130,60	29/11/2018	192
01-20187047168546	11/2018	FAT	10/12/2018	131,36	28/12/2018	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012656548887, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131133083413, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141826929659, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152880331503, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164303192190, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação N° 01-20187198046981**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2019.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 17/05/2020

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20187179999073	12/2018	FAT	10/01/2019	133,05	05/02/2019	192
01-20197287699894	01/2019	FAT	10/02/2019	129,66	11/03/2019	104
01-20197377762475	02/2019	FAT	10/03/2019	129,76	27/03/2019	192
01-20197476390293	03/2019	FAT	10/04/2019	119,17	07/05/2019	104
01-20197577419970	04/2019	FAT	10/05/2019	109,66	11/06/2019	192
01-20197698490483	05/2019	FAT	10/06/2019	109,52	08/07/2019	192
01-20197825030699	06/2019	FAT	10/07/2019	109,56	05/08/2019	192
01-20197952955178	07/2019	FAT	10/08/2019	119,00	05/09/2019	104
01-20198085264346	08/2019	FAT	10/09/2019	154,61	21/10/2019	192
01-20198205877657	09/2019	FAT	10/10/2019	158,98	25/11/2019	192
01-20198332423883	10/2019	FAT	10/11/2019	139,24	23/12/2019	192
01-20198475882515	11/2019	FAT	10/12/2019	164,00	20/01/2020	217

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20131133083413, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20141826929659, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20152880331503, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20164303192190, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo N° 01-20175733544419, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.



JURANDA, 11 de Julho de 2025

## Recibo Anual de Quitação Nº 01-20198635512335

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2020.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 17/05/2021

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20198619077150	12/2019	FAT	10/01/2020	178,27	02/03/2020	192
01-20208742762601	01/2020	FAT	10/02/2020	178,00	01/04/2020	192
01-20208867287600	02/2020	FAT	10/03/2020	170,37	04/05/2020	192
01-20208975512248	03/2020	FAT	10/04/2020	166,12	27/05/2020	104
01-20209068110028	04/2020	FAT	10/05/2020	155,23	02/07/2020	343
01-20209159798763	05/2020	FAT	10/06/2020	155,42	05/08/2020	192
01-20209249566578	06/2020	FAT	10/07/2020	129,24	02/09/2020	192
01-20209342760537	07/2020	FAT	10/08/2020	133,29	01/10/2020	192
01-20209451003381	08/2020	FAT	10/09/2020	157,26	07/11/2020	192
01-20209551004878	09/2020	FAT	10/10/2020	170,59	30/11/2020	192
01-20209652327125	10/2020	FAT	10/11/2020	194,83	21/12/2020	192
01-20209754755352	11/2020	FAT	10/12/2020	163,19	29/01/2021	192

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141826929659, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152880331503, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164303192190, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175733544419, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187198046981, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20209892432944**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2021.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 17/04/2022

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20209878642694	12/2020	FAT	10/01/2021	172,17	30/03/2021	104
01-20211003832755	01/2021	FAT	10/02/2021	193,82	25/01/2021	217
01-20211126423245	02/2021	FAT	10/03/2021	126,84	25/02/2021	217
01-20211235166747	03/2021	FAT	10/04/2021	100,89	22/03/2021	217
01-20211352708049	04/2021	FAT	10/05/2021	123,66	23/04/2021	192
01-20211485699331	05/2021	FAT	10/06/2021	90,85	24/05/2021	217
01-20211632612574	06/2021	FAT	10/07/2021	81,19	01/07/2021	217
01-20211757406563	07/2021	FAT	10/08/2021	104,59	29/07/2021	192
01-20211869859434	08/2021	FAT	10/09/2021	94,42	06/09/2021	217
01-20211983528630	09/2021	FAT	10/10/2021	153,04	06/10/2021	192
01-20212102050884	10/2021	FAT	10/11/2021	135,25	08/11/2021	192
01-20212234845173	11/2021	FAT	10/12/2021	118,52	08/12/2021	217

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152880331503, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164303192190, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175733544419, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187198046981, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198635512335, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.



JURANDA, 11 de Julho de 2025

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20212384909248**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2022.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 16/04/2023

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20212373707548	12/2021	FAT	10/01/2022	126,12	05/01/2022	217
01-20222500936333	01/2022	FAT	10/02/2022	69,61	07/02/2022	217
01-20222621261106	02/2022	FAT	10/03/2022	147,25	09/03/2022	217
01-20222747232452	03/2022	FAT	10/04/2022	136,75	11/04/2022	217
01-20222874248811	04/2022	FAT	10/05/2022	97,05	05/05/2022	217
01-20223000992279	05/2022	FAT	10/06/2022	79,05	08/06/2022	217
01-20223118565858	06/2022	FAT	10/07/2022	198,94	29/06/2022	192
01-20223253484725	07/2022	FAT	10/08/2022	0,00	19/07/2022	950
01-20223374118686	08/2022	FAT	10/09/2022	0,00	18/08/2022	950
01-20223483612722	09/2022	FAT	10/10/2022	0,00	19/09/2022	950
01-20223599399112	10/2022	FAT	10/11/2022	0,00	19/10/2022	950
01-20223720067869	11/2022	FAT	10/12/2022	0,00	19/11/2022	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164303192190, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175733544419, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187198046981, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198635512335, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20209892432944, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20223849873798**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2023.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 16/04/2024

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20223834477833	12/2022	FAT	10/01/2023	0,00	19/12/2022	950
01-20233973789625	01/2023	FAT	10/02/2023	0,00	18/01/2023	950
01-20234110327069	02/2023	FAT	10/03/2023	0,00	16/02/2023	950
01-20234251703990	03/2023	FAT	10/04/2023	0,00	20/03/2023	950
01-20234394273669	04/2023	FAT	10/05/2023	0,00	18/04/2023	950
01-20234542523920	05/2023	FAT	10/06/2023	0,00	18/05/2023	950
01-20234686663507	06/2023	FAT	10/07/2023	0,00	19/06/2023	950
01-20234838849130	07/2023	FAT	10/08/2023	0,00	19/07/2023	950
01-20234980288239	08/2023	FAT	10/09/2023	0,00	18/08/2023	950
01-20235124115863	09/2023	FAT	10/10/2023	0,00	19/09/2023	950
01-20235268348087	10/2023	FAT	10/11/2023	0,00	19/10/2023	950
01-20235413834398	11/2023	FAT	10/12/2023	101,68	18/12/2023	217

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175733544419, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187198046981, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198635512335, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20209892432944, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20212384909248, referente ao exercício 2022.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20235574444755**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2024.

**Cliente:** 2157322 - ROSINEIS NOGUEIRA  
**Endereço:** AV JESUITAS, 18 - - CENTRO, 87355000

**Data de Emissão:** 16/04/2025

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20235563690038	12/2023	FAT	10/01/2024	0,00	18/12/2023	950
01-20246038839189	03/2024	SOM	10/04/2024	110,65	03/04/2024	217
01-20246255605398	04/2024	FAT	10/05/2024	107,39	06/05/2024	748
01-20246422558935	05/2024	FAT	10/06/2024	109,69	07/06/2024	748
01-20246589796228	06/2024	FAT	10/07/2024	0,00	18/06/2024	950
01-20246868660082	07/2024	FAT	10/08/2024	0,00	18/07/2024	950
01-20247117207609	08/2024	FAT	10/09/2024	0,00	19/08/2024	950
01-20247336872205	09/2024	FAT	10/10/2024	0,00	18/09/2024	950
01-20247559739133	10/2024	FAT	10/11/2024	121,81	01/11/2024	748
01-20247812210512	11/2024	FAT	10/12/2024	127,50	23/12/2024	748

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL  
SOM - FATURA SOMATORIA

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187198046981, referente ao exercício 2019.  
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198635512335, referente ao exercício 2020.  
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20209892432944, referente ao exercício 2021.  
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20212384909248, referente ao exercício 2022.  
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20223849873798, referente ao exercício 2023.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: ROSINEIS NOGUEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DOMÉSTICA	
RG: 7.386.054-7 SESP/PR	CPF: 024.525.019-05
ENDEREÇO: AV. JESUITAS, Nº18, EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9711-2319	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Juranda - PR, 11 de julho de 2025

### DECLARANTE

ROSINEIS NOGUEIRA

*Rosineis Nogueira*



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: ROSINEIS NOGUEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DOMÉSTICA	
RG: 7.386.054-7 SESP/PR	CPF: 024.525.019-05
ENDEREÇO: AV. JESUITAS, Nº18, EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9711-2319	

**OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Juranda - PR, 11 de julho de 2025

**OUTORGANTE**  
ROSINEIS NOGUEIRA

*Rosineis Nogueira*